ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 803/77, de 22 de Setembro de 1.977.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, a Sra. ARGEMIRA REIS DE CARVALHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, nesta Cidade, a Sra. ARGEMIRA REIS DE CARVALHO, localizado a Travessa Parsondas de Carvalho com os limites e caracteristicas seguintes: Coletado sob o nº 536; frente ao Nascente; ao Norte se limita - com Vitória Régia; ao Sul com Rosa Rodrigues da Cunha; fundos ao Poente com quem de direito, medindo 5,20mts(cinco metros e vinte centimetros)de frente por 20,00mts(vinte),'' metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,EM 22 DE SETEMBRO DE 1977

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.